

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.  
LEI N.º 18.379, DE 29.05.23 (D.O. 30.05.23)**

**PROMOVE A REVISÃO GERAL  
CONSTITUCIONAL DOS CARGOS  
EFETIVOS, DOS CARGOS EM COMISSÃO,  
DOS PROVENTOS E DAS PENSÕES DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
CEARÁ.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** O vencimento base dos cargos efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará fica reajustado em índice único e geral, no percentual de 5,8% (cinco vírgula oito por cento), cuja implantação dar-se-á de forma escalonada, sendo 3% (três por cento) a partir de 1.º de janeiro de 2023 e 2,8% (dois vírgula oito por cento) a partir de 1.º de agosto de 2023, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 2.º** As representações e as gratificações de dedicação exclusiva dos cargos em comissão ficam reajustadas em índice único e geral, no percentual de 5,8% (cinco vírgula oito por cento), cuja implantação dar-se-á de forma escalonada, sendo 3% (três por cento) a partir de 1.º de janeiro de 2023 e 2,8% (dois vírgula oito por cento) a partir de 1.º de agosto de 2023, na forma do Anexo III desta Lei.

**Art. 3.º** A partir de 1.º de janeiro de 2023, a Gratificação de Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico – GTR, a Gratificação de Desempenho e Produtividade – GDP, na forma do Anexo IV desta Lei, a Vantagem Pessoal – VP e a Vantagem Nominalmente Identificada – VNI ficam revistas no mesmo percentual e escalonamento previstos no art. 1.º desta Lei.

**Art. 4.º** A partir de 1.º de janeiro de 2023, o benefício da pensão por morte e os proventos de aposentadoria dos servidores aposentados do Tribunal de Contas do Estado ficam revistas no mesmo percentual e escalonamento previstos no art. 1.º desta Lei.

**Art. 5.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – Supsec.

**Parágrafo único.** Os valores de revisão geral relativos à incidência do percentual de 3% (três por cento), retroativos aos meses de janeiro a maio de 2023, serão pagos no mês de dezembro de 2023.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO  
CEARÁ,** em Fortaleza, 29 de maio de 2023.

**Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO**

**ANEXO I A QUE SE REFERE O ART 1.º**

Tabela de Vencimentos a partir de 01/01/2023			
<b>REF</b>	<b>AUX</b>	<b>TEC</b>	<b>ACE</b>
1	3.150,59	4.856,84	6.308,97
2	3.371,14	5.196,81	6.750,60
3	3.607,12	5.560,59	7.223,15
4	3.859,61	5.949,83	7.728,76
5	4.129,79	6.366,31	8.269,78
6	4.418,87	6.811,96	8.848,67
7	4.728,20	7.288,80	9.468,07
8	5.059,17	7.799,01	10.130,85
9	5.413,31	8.344,95	10.840,00
10	5.792,25	8.929,10	11.598,80
11	6.197,71	9.554,14	12.410,72
12	6.631,56	10.222,93	13.279,47
13	7.095,76	10.938,53	14.209,04
14	7.592,46	11.704,24	15.203,67
15	8.123,93	12.523,53	16.267,93
16	8.692,62	13.400,18	17.406,68
17	9.301,10	14.338,19	18.625,15
18	9.952,16	15.341,86	19.928,90
19	10.648,83	16.415,78	21.323,93
20	11.394,25	17.564,89	22.816,61

21	12.191,84	18.794,44	24.413,78
22	13.045,27	20.110,04	26.122,73
23	13.958,44	21.517,76	27.951,33

**ANEXO II A QUE SE REFERE O ART 1.º**

Tabela de Vencimentos a partir de 01/08/2023			
REF	AUX	TEC	ACE
1	3.236,24	4.988,87	6.480,48
2	3.462,79	5.338,08	6.934,12
3	3.705,17	5.711,76	7.419,51
4	3.964,53	6.111,57	7.938,87
5	4.242,06	6.539,38	8.494,59
6	4.538,99	6.997,14	9.089,22
7	4.856,73	7.486,94	9.725,46
8	5.196,70	8.011,02	10.406,25
9	5.560,47	8.571,81	11.134,68
10	5.949,71	9.171,83	11.914,11
11	6.366,19	9.813,87	12.748,10
12	6.811,83	10.500,84	13.640,46
13	7.288,65	11.235,89	14.595,31
14	7.798,86	12.022,41	15.616,97
15	8.344,78	12.863,97	16.710,16
16	8.928,92	13.764,46	17.879,87
17	9.553,95	14.727,97	19.131,46
18	10.222,71	15.758,92	20.470,66
19	10.938,31	16.862,04	21.903,61
20	11.703,99	18.042,39	23.436,86
21	12.523,27	19.305,35	25.077,45

22	13.399,90	20.656,73	26.832,86
23	14.337,89	22.102,70	28.711,17

**ANEXO III A QUE SE REFERE O ART 2.º**

Valores dos Cargos em Comissão a partir de 01/01/2023		
<b>Simbologia</b>	<b>Representação</b>	<b>Dedicação Exclusiva</b>
TCE-1	7.416,60	7.416,60
TCE-2	5.190,74	5.190,74
TCE-3	3.633,71	3.633,71
TCE-4	2.708,16	2.708,16
TCE-5	1.957,59	1.957,59
TCE-6	1.631,35	1.631,35

Valores dos Cargos em Comissão a partir de 01/08/2023		
<b>Simbologia</b>	<b>Representação</b>	<b>Dedicação Exclusiva</b>
TCE-1	7.618,22	7.618,22
TCE-2	5.331,85	5.331,85
TCE-3	3.732,49	3.732,49
TCE-4	2.781,78	2.781,78
TCE-5	2.010,81	2.010,81
TCE-6	1.675,70	1.675,70

**ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART 3.º**

Gratificação de Desempenho e Produtividade a partir de 01/01/2023			
	<b>Aux. Contr. Externo</b>	<b>Téc. Contr. Externo</b>	<b>Analista Controle Externo</b>

6 Horas	979,01	979,01	1.198,78
8 Horas	2.937,03	2.937,03	3.596,37

Gratificação de Desempenho e Produtividade a partir de 01/08/2023			
	<b>Aux. Contr. Externo</b>	<b>Téc. Contr. Externo</b>	<b>Analista Controle Externo</b>
6 Horas	1.005,62	1.005,62	1.231,37
8 Horas	3.016,87	3.016,87	3.694,14

Tabela de Gratificação por Execução de Trabalho Relevante Técnico ou Científico (GTR)	
A partir de 01/01/2023	
<b>Trabalho Executado</b>	<b>Valor</b>
Grupo de Celeridade de Instruções	3.596,37
Participação em Comissão como Membro	2.383,92
Participação em Comissão como Presidente	2.851,55
Participação como Presidente de Comissão Permanente de Licitação	3.178,58
Participação como Vice-Presidente de Comissão Permanente de Licitação	3.178,58
Participação como Pregoeiro	3.178,58

Tabela de Gratificação por Execução de Trabalho Relevante Técnico ou Científico (GTR)	
A partir de 01/08/2023	
<b>Trabalho Executado</b>	<b>Valor</b>
Grupo de Celeridade de Instruções	3.694,14
Participação em Comissão como Membro	2.448,73
Participação em Comissão como Presidente	2.929,07
Participação como Presidente de Comissão Permanente de Licitação	3.264,98
Participação como Vice-Presidente de Comissão Permanente de Licitação	3.264,98
Participação como Pregoeiro	3.264,98

